

Portaria CBMA nº 01/2026**Ref.: DISPÕE SOBRE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRADOS PELO CBMA**

A Diretoria Executiva do CBMA - Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem ("CBMA"), no exercício de suas atribuições estatutárias, resolve dispor, por meio do presente ato, sobre a utilização de ferramentas tecnológicas baseadas em inteligência artificial ("IA") no curso dos procedimentos administrados pelo CBMA: [www.cbma](http://www.cbma.org.br)

CONSIDERANDO:

- (i) o avanço contínuo e acelerado das tecnologias de IA e sua crescente e conhecida utilização em diversos setores, inclusive no âmbito jurídico;
- (ii) os potenciais riscos associados ao uso dessas ferramentas, especialmente no que se refere a limitações, vieses, imprecisões, segurança da informação, proteção de dados e responsabilidades;
- (iii) a necessidade de compatibilizar a utilização de tais tecnologias com os princípios que regem os métodos adequados de resolução de disputas;
- (iv) a conveniência de promover transparência e alinhamento entre partes, árbitros(as) e mediadores(as) quanto ao eventual uso de ferramentas de IA;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria do CBMA, no desempenho das funções administrativas relacionadas aos procedimentos por ela administrados, somente utilizará ferramentas de IA mediante prévia autorização das partes, preservada a confidencialidade de tais procedimentos. O tema será, oportunamente, objeto de regulamentação específica.

Art. 2º Recomenda-se que as partes e os(as) árbitros(as), ou o(a) mediador(a), conforme o caso, discutam e, se entenderem pertinente, estabeleçam diretrizes sobre o uso de ferramentas de IA no respectivo procedimento, observados, em qualquer caso, os seguintes princípios:

- a) confidencialidade;
- b) imparcialidade;
- c) devido processo legal;
- d) diligência;
- e) boa-fé; e
- f) proteção de dados e segurança da informação.

Art. 3º Especificamente para fins de auxílio na abordagem da discussão disposta no artigo anterior, sugere-se que as partes e os(as) árbitros(as), ou mediadores(as), de comum acordo, incluam nos Termos de Arbitragem ou Mediação de seus respectivos procedimentos cláusulas que disciplinem o uso de ferramentas de IA podendo, para tanto, utilizar como referência os seguintes modelos sugeridos pelo CBMA:

a) **Primeiro modelo:**

Cláusula – Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial

As partes reconhecem e concordam que, durante o curso do procedimento arbitral/de mediação instaurado sob o Regulamento de Arbitragem/Mediação do CBMA, poderão ser utilizadas ferramentas tecnológicas de inteligência artificial ("IA"), desde que observados os princípios da confidencialidade, imparcialidade, devido processo legal, diligência, boa-fé, proteção de dados e segurança da informação.

b) **Segundo modelo:**

Cláusula – Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial

As partes reconhecem e concordam que, no âmbito do presente procedimento arbitral/de mediação instaurado sob o Regulamento de Arbitragem/Mediação do CBMA, não será admitida, neste momento, a utilização de ferramentas tecnológicas de inteligência artificial ("IA") por quaisquer dos participantes.

As partes poderão, de comum acordo, em conjunto com o tribunal arbitral/o(a) mediador(a), revisar o disposto nesta cláusula ao longo do procedimento, de modo a eventualmente autorizar, limitar ou disciplinar o uso de tais ferramentas, observados, em qualquer hipótese, os

princípios da confidencialidade, imparcialidade, devido processo legal, diligência, boa-fé, proteção de dados e segurança da informação.

Art. 4º A utilização de IA, em todos os casos, deverá ter caráter meramente auxiliar, permanecendo obrigatória a supervisão humana, especialmente quanto à verificação da exatidão, consistência e adequação das informações geradas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2026.

www.cbma.org.br

marianafsouza@hotmail.com

D4Sign
Mariana F Souza
Assinado

Mariana Freitas de Souza
Presidente do CBMA

asiqueira@sbsadv.com.br

D4Sign
Antonio Cesar Siqueira
Assinado

Antonio Cesar Rocha Antunes de Siqueira
Vice-Presidente do CBMA

lianaqvaldetaro@gmail.com

D4Sign
Liana Gorberg Valdetaro
Assinado

Liana Gorberg Valdetaro
Vice-Presidente do CBMA

vilmar.qoncalves@cosro.com

D4Sign
Assinado

Vilmar Luiz Graça Gonçalves
Vice-Presidente do CBMA

andre@cfqs.com.br

D4Sign
André de Luiz Correia
Assinado

André de Luiz Correia
Vice-Presidente do CBMA

CBMA - Portaria n 01-2026 pdf

Código do documento 4b250b0d-fe37-4e50-ba68-6b075863a61f



Assinaturas



VILMAR LUIZ GRAÇA GONÇAÇLVES
vilmar.goncalves@cosro.com
Assinou



Antonio Cesar Siqueira
asiqueira@sbsadv.com.br
Assinou

Antonio Cesar Siqueira



André de Luiz Correia
andre@cfgs.com.br
Assinou

André de Luiz Correia



Mariana F Souza
marianafsouza@hotmail.com
Assinou

Mariana F Souza



Liana Gorberg Valdetaro
lianagvaldetaro@gmail.com
Assinou

Liana Gorberg Valdetaro

Eventos do documento

25 May 2026, 15:18:16

Documento 4b250b0d-fe37-4e50-ba68-6b075863a61f **criado** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: financeiro@cbma.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-25T15:18:16-03:00

25 May 2026, 15:25:27

Assinaturas **iniciadas** por CENTRO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM - CBMA (81f581ed-0f31-4459-af4f-78c718563c23). Email: financeiro@cbma.com.br. - DATE_ATOM: 2026-05-25T15:25:27-03:00

25 May 2026, 15:26:58

VILMAR LUIZ GRAÇA GONÇAÇLVES **Assinou** - Email: vilmar.goncalves@cosro.com - IP: 187.16.65.178 (mvx-187-16-65-178.mundivox.com porta: 24060) - Documento de identificação informado: 074.846.327-59 - DATE_ATOM: 2026-05-25T15:26:58-03:00

25 May 2026, 15:28:56

ANDRÉ DE LUIZI CORREIA **Assinou** - Email: andre@cfgs.com.br - IP: 177.92.71.122 (mvx-177-92-71-122.mundivox.com porta: 61196) - **Geolocalização: -23.582459361090073 -46.69210632371007** -

Documento de identificação informado: 171.427.268-06 - DATE_ATOM: 2026-05-25T15:28:56-03:00

25 May 2026, 15:36:38

ANTONIO CESAR SIQUEIRA **Assinou** - Email: asiqueira@sbsadv.com.br - IP: 179.184.220.38
(179.184.220.38.static.gvt.net.br porta: 39190) - Documento de identificação informado: 431.909.797-15 -
DATE_ATOM: 2026-05-25T15:36:38-03:00

25 May 2026, 16:07:06

MARIANA F SOUZA **Assinou** - Email: marianafsouza@hotmail.com - IP: 179.218.225.206 (b3dae1ce.virtua.com.br
porta: 50950) - Documento de identificação informado: 052.728.107-75 - DATE_ATOM: 2026-05-25T16:07:06-03:00

25 May 2026, 16:18:45

LIANA GORBERG VALDETARO **Assinou** (e94cd1d1-954d-4d0b-894b-5f151f9c4d39) - Email:
lianagvaldetaro@gmail.com - IP: 179.218.9.49 (b3da0931.virtua.com.br porta: 49946) - DATE_ATOM:
2026-05-25T16:18:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c83c561c3e46d890c74e621edc91bf88e17aac70b8ab18b92cee57883d277271

(SHA512):7e9b5491184085db9ba08b4add85a4467af397a96728eec165d6c711e8beb93b7e96d4ecb5abdaa7b52b61b999bd46d535fb078556063b008336b893243cafb6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
